



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

P E D I D O D E R E E X A M E - A P O S E N T A D O R I A
J U L G A M E N T O : M A R Ç O / 1 0

PROCESSOS	PEDIDO DE REEXAME	INTERESSADA	RELATOR	SESSÃO	DECISÃO
TC-E 45.723/09	Aposentadoria Voluntária por Idade Acórdão nº 1.373/10	Gonçala Rodrigues de Sousa	Olavo Rebelo	17	pelo conhecimento do presente recurso, e quanto ao mérito, decidiu o Plenário, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, dar-lhe provimento, modificando a decisão anterior, constante na Resolução nº 415/09 (fls. 70/71 – Processo TC-O 33.961/08), julgando legal A Portaria Nº 21.000 – 851 – GB-DUPG/2008 (fls. 60/61) datada de 07/08/2008, que com os proventos no valor mensal de R\$1.309,46 (hum mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), autorizando o seu registro (arts. 221 e 222 do Regimento Interno do TCE-PI), nos termos do voto do Relator, às fls. 22/23.
TC-E 42.374/09	Aposentadoria Acórdão nº 1.388/10	Ilmar Cavalcante Rocha	Luciano Nunes	18	Pelo conhecimento do presente recurso, e quanto ao mérito, decidiu o Plenário, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo provimento, modificando-se a decisão anterior, constante na



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

					Resolução nº 2.115/08 (fls. 63 – Processo TC-O 12.327/02), autorizando, consequentemente, o registro do ato concessório de aposentadoria constante da Portaria nº 21.000 – 385 – DDD – CSRH/2002 (fls. 33 - Processo TC-O 12.327/02), conforme arts. 221 e 222 do Regimento Interno do TC-E-PI, no valor de R\$ 1.190,75(um mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), nos termos do voto do Relator à fl.19.
TOTAL DE PROCESSOS:()					

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 14 de abril de 2010.